

DELIBERAÇÃO nº007/2017 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido extraordinariamente no dia 06 de Junho de 2017,

Considerando, a Lei nº 17.504 de 11 de janeiro de 2013 que Cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pela política pública da mulher, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná,

Considerando, a Lei nº 18.658 de 16 de Dezembro de 2015 que altera os dispositivos da Lei nº 17.504, de 11 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná,

Considerando a necessidade da alteração do art. 6º do Regimento Interno do CEDM/PR,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da alteração do art. 6º do Regimento Interno do CEDM/PR que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O CEDM/PR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas conselheiras. Iniciará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e em segunda convocação, após quinze minutos, com a presença mínima de oito conselheiras, tendo pelo menos uma representante de cada segmento”.

Art. 2º Os demais artigos do Regimento Interno permanecem inalterados.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigora na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Junho de 2017.

Doris Margareth de Jesus

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR